



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 760, DE 2016

Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.



CD/17244.82359-63

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta-se o artigo abaixo, onde coube, renumerando-se os demais:

Art. XX – Dê-se ao caput do art. 11 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a seguinte redação:

“Art. 11. Para matrícula nos cursos de formação dos estabelecimentos de ensino da Polícia Militar, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual e psicológica, altura, sexo, capacidade física, saúde, idoneidade moral, obrigações eleitorais, aprovação em testes toxicológicos e suas obrigações para com o serviço militar, exige-se ainda a apresentação, conforme o edital do concurso, de diploma de conclusão de ensino superior para a carreira de Praça e de Bacharel em Direito, Medicina, Odontologia, Medicina Veterinária e Teologia para os Quadros QOPM, QOPMS (Médico), QOPMS (Dentista), QOPMS (veterinário) e QOPMC, respectivamente, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Tal emenda busca esclarecer a exigência de ingresso em carreiras específicas da Polícia Militar do Distrito Federal, de forma que da forma como se encontrava na Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009 poderiam gerar questionamentos legais por não determinar quais cursos superiores específicos seriam exigidos para cada carreira da instituição.

O exigência do Bacharelado em Direito para a carreira de oficial do quadro QOPM é medida quase que unânime entre as demais Polícias Militares do Brasil, justamente pelo motivo de que ele será o gestor dos efetivos e de suas lides diárias em todas as atividades da instituição, sendo um operador do direito, o primeiro guardião dos direitos fundamentais do cidadão.

São essas, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a referida emenda.

Sala da Comissão, em de de 2017.

MAJOR OLIMPIO
DEPUTADO FEDERAL
SD/SP



CD/17244.82359-63